Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 19/09

Objeto: "Estabelece o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2010/2013".

2.129/09

Autor: ~~Prefeito Municipal~~ - Hauddo Sá Queiroz

Entregue na Secretaria

8 - junho - 2009

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 22 / 6 / 09

Aprovado 2° 22 / 6 / 09

Aprovado 3° ~~____/____/____~~

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, N° _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____. De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____.
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

Em ____/____/____

_____
Rubrica

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 8/6/09 Às Comissões de L.J. R e F. O.; para parecer.

OBS - Projeto substitutivo do 12/05.

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 22/6/09 Aprovado por unanimidade em 1ª votação, e em 2ª votação de acordo com art. 189 - RI; a pedido do Vereador Carlos Canto do intervalo de 24 horas.

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/09

Referência: Projeto de Lei de nº 19/09

Substitua-se a redação do art. 6º do projeto acima mencionado pelo seguinte:

"Art. 6º O presente Plano Plurianual será submetido a audiência pública no máximo 60 dias após sua publicação, devendo as sugestões coletadas informar proposta de alteração e compatibilização que o Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal no máximo até março de 2010 "

JUSTIFICATIVA

Justifica tal emenda o fato de que o PPA não foi apresentado em audiência pública e discutido, como deveria, Dessa forma, a falha poderá ser sanada em tempo hábil para influir na administração municipal no quadriênio 2010/2013.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 2009.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO

Fernando José Castro Cabral

Ricardo Lúcio de Alvarenga

Marcos Fidélis Campos

Carlos Roberto Gontijo

Carlos Roberto do Couto

Pedro Paula Paiva

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA ADITIVA Nº 2/09

Referência: projeto de Lei de nº 19/09

Pelo presente e na forma regimental, REQUEIRO seja acrescentado ao bojo do projeto de Lei acima, no seu artigo 6º , o seguinte parágrafo:

Art. 6º .....

" & 1º - A proposta de alteração contemplará, obrigatoriamente, as adaptações necessárias para a compatibilização com o Termo de Ajustamento de Conduta relativo à acessibilidade"

"& 2º - Este Plano Plurianual será também revisto para compatibilizá-lo com as Leis relacionadas com o Plano Diretor que venham a ser aprovadas após sua publicação".

JUSTIFICATIVA: Justifica tal emenda o fato de que o PPA não foi apresentado em audiência pública e discutido, como deveria. Dessa forma, a falha poderá ser sanada em tempo hábil para influir na administração municipal no quadriênio 2010/2013.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 2009.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO

Fernando José Castro Cabral

Ricardo Lúcio de Alvarenga

Marcos Fidelis Campos

Carlos Roberto Gontijo

Carlos Roberto do Couto

Pedro Paula Paiva

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 19 / 2.009 .

" Estabelece o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2010/2013."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, de acordo com o disposto no § 1.º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF:

I - estabelece o Plano Plurianual – PPA – para o Município de Bom Despacho – Minas Gerais - para o quadriênio 2010 a 2013:

Parágrafo Único: os recursos referentes aos exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013 corresponderão aos constantes da Lei orçamentária para cada ano.

Art. 2º Os valores presentes nesta Lei são orçados a preços de março de 2009 para os projetos inseridos nesta Lei.

Art. 3º Para fins desta Lei consideram-se:

I – diretrizes, o conjunto de critérios que disciplinam ou orientam o desenvolvimento das ações;

II – objetivos, os resultados que se pretende alcançar;

III – metas, a especificação e a quantificação dos objetivos estabelecidos.

§ 1º - As diretrizes, os objetivos e as metas a que se refere este artigo estão especificados nos anexos I,II,III desta Lei.

§ 2º - As metas especificadas neste Plano abrangem os produtos de projetos que venham a ser concluídos no quadriênio 2010/2013, mesmo que iniciados anteriormente.

Art. 4º Os programas de duração continuada, constantes do presente Plano, referem-se aos projetos e atividades executadas com recursos ordinários do Tesouro destinados à execução de ações do governo, excluídas as despesas de capital e as dela decorrentes.

§ 1º - Os programas de duração continuadas a que se refere o artigo terão suas despesas previstas para o quadriênio 2010/2013 agregados por programas, conforme anexo desta Lei.

§ 2º - A aquisição de material permanente, para programas de duração continuada, terá seus valores previstos para o quadriênio 2010/2013 detalhados até o nível de programa.

Art. 5º O poder executivo fica autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar a objetivos, ações e metas programados para o período por ele abrangido.

Art. 6º O presente Plano poderá ser revisto, para sua compatibilização com as Leis complementares a o Plano Diretor que forem aprovadas, em até seis meses após a promulgação desta.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL E NOVE. (15/04/2009)

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CENÁRIO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS

I.I – O município no contexto Estadual/Federal

A necessidade de reorganizar as finanças públicas, em busca do equilíbrio financeiro e da recuperação da capacidade de investimento, constitui atualmente o grande desafio do setor público nas várias instancias.

Este desafio se insere no cenário mais amplo do processo de estabilização da economia nacional, no qual o ajuste de contas públicas tornou-se tarefa prioritária e inadiável para todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal).

Com isto torna-se necessário avaliar os aspectos da distribuição e composição das receitas do município, focalizando o grau de dependência dos recursos transferidos pela União e pelo Estado, assim como a participação dos recursos próprios no conjunto total das receitas municipais.

A constituinte de 1988, através da reforma tributária, propiciou um aumento significativo dos recursos orçamentários para os municípios, de um lado houve uma ampliação de sua competência tributária, que passou a abranger mais tributos, de outro lado ocorreu o aumento das transferências vinculadas em nível federal e estadual. A contrapartida disto foi exigência do aumento das despesas na área social (municipalização) com destaque para educação e saúde.

A nível estadual, os municípios obtiveram ganhos inquestionáveis com uma maior participação no IPVA, ICMS E ITBI, o que representou a necessidade de aceleração do processo de municipalização de algumas despesas, principalmente nas áreas de saúde e educação. A distribuição do ICMS em Minas Gerais foi modificada através da Lei Estadual nº: 12.040 ou Lei Minas por Minas vinculando parcelas do VAF a maiores esforços do município no sentido de aumentar a arrecadação própria e investir em áreas como: meio ambiente, saúde, educação, patrimônio cultural e desenvolvimento agrícola.

De acordo com os dados do Tribunal de Contas de Minas Gerais os municípios, com população entre 10.000 a 50.000 habitantes, têm nas receitas transferidas 86,9% de sua receita total enquanto a receita própria compõe 12,2% desta. A realidade do município de Bom Despacho, apresentada na tabela abaixo, demonstra que o município vem reduzindo sua dependência em relação às transferências.

PROPORÇÃO DAS RECEITAS PÓPRIAS NA RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO

R E C E I T A S	2005	2006	2007	2008
PRÓPRIAS	11%	28 %	21%	21%
TRANSFERÊNCIAS	87%	66%	62%	61%
OUTRAS	2%	6%	17%	18%
TOTAL	100%	100%	100	100%

Fonte: Secretária Municipal da Finanças de Bom Despacho

O aumento da competência tributária do município não se reverteu de imediato em maior arrecadação própria, pois a cultura da inadimplência junto ao poder público municipal se faz sentir com mais força, hoje se faz necessário uma ampla modernização da administração tributária inclusive no que se refere a postura fiscal.

As transferências de recursos da União e do Estado têm vinculado à ações crescentes do município com relação à saúde, Educação, Meio ambiente e cultura. Neste sentido, o Plano Plurianual visa coordenar o melhor atendimento das necessidades municipais com a busca de uma maior arrecadação.

2 - Objetivos, diretrizes e Metas.

2.1 – Das Políticas Urbanas Municipais

2.1.1 – Introdução

De uma forma geral as diretrizes do poder público municipal para o sistema viário, saneamento, meio ambiente e limpeza urbana, habitação, política sociais e desenvolvimento econômico deverão estar voltadas para assegurar a todos o pleno exercício da cidadania.

Atualmente os serviços de infra-estrutura atingem todo o município. Contudo, existe um contingente populacional que altera continuamente este quadro suscitando novos investimentos em todas as áreas e com isto os meios e instalações não atendem toda a população por longo tempo sendo necessários investimentos contínuos, além disto, a carência de áreas verdes e de lazer, e as condições de habitação de parcela da população são preocupantes.

Os problemas de Bom Despacho são muitos e os recursos, para resolvê-los, são insuficientes. O emprego das disponibilidades financeiras deve obedecer às diretrizes de atuação, à escolha dos programas, aos objetivos e suas metas.

Neste sentido estabelecemos as diretrizes por área, que nortearão os objetivos e metas deste Plano.

2.1.2 – O Sistema de transporte

O Plano Plurianual inclui programas de organização e melhoria do transporte coletivo e do sistema de transporte em geral, visando especificamente:

- Propiciar a melhoria da acessibilidade a todas as áreas do Município, mantendo boas condições de tráfego e de segurança;

- Assegurar quando da implantação de novas vias ou adequação das existentes:

a) o tratamento compatível com a ocupação lindeira, evitando-se sempre que possível, a segregação de áreas urbanas;

b) a boa articulação do sistema.

c) Adaptação de praças, ruas, avenidas, passeios e equipamentos públicos visando dar acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais.

2.1.3 – Meio Ambiente, Saneamento e Limpeza Urbana.

O meio ambiente está relacionado à quase todas as atividades humanas. Neste sentido não é possível falar em áreas verdes, parques e jardins sem considerarmos outros dois aspectos, o saneamento e a limpeza urbana. Em cidades como Bom Despacho o destino do lixo doméstico, o saneamento e o tratamento sanitário do esgoto devem constituir-se em preocupação do poder público.

Um meio ambiente socialmente equilibrado depende também de condições mínimas de infra-estrutura urbana. A preocupação com o meio ambiente urbano é um fator fundamental para a elevação da qualidade de vida do cidadão. Levando-se isto em consideração, foram definidas as principais diretrizes para a área.

I – Quanto ao Meio Ambiente:

a) efetivar o controle público sobre as áreas verdes existentes e aquelas a serem criadas, de forma a garantir sua adequada manutenção e preservação;

b) promover ampla arborização dos logradouros públicos, notadamente nas regiões carentes de áreas verdes;

c) promover a manutenção e recuperação da cobertura vegetal lindeira às margens d'água e nascentes, delimitando faixas de proteção "non aedificandae";

d) exercer controle sobre as ações de recapeamento do solo e movimentos de terra, de forma a evitar o assoreamento de córregos, barragens e lagoas;

e) estabelecer o controle sobre as obras e atividades causadoras de impacto urbanístico;

f) promover a educação ambiental informal e assegurar o acesso da população às informações ambientais, básicas, inclusive sobre os níveis de poluição e de qualidade ambiental do município;

g) assegurar a manutenção e ampliação das áreas verdes, praças e jardins, no perímetro urbano.

II – Quanto ao Saneamento:

a) assegurar o acesso universal da população às ações e serviços adequados de saneamento, em associação a programas de educação sanitária e em consonância com as normas de proteção ao meio ambiente e à saúde pública;

b) Implantação do projeto vida rural que visa levar à população rural a orientação e o apoio técnico e material necessário às instalações sanitárias adequadas e ao tratamento de seus resíduos;

III – Quanto à limpeza Urbana:

a) assegurar a adequada prestação dos serviços de limpeza urbana;

b) Implantar o serviço de Coleta Seletiva de Lixo e Compostagem, de forma a propiciar à população maior qualidade de vida;

c) implantação de coleta de lixo nos distritos

2.1.4 – Habitação:

A Questão da habitação é uma grande preocupação da municipalidade que visa garantir, nos próximos anos, infra-estrutura para as moradias mais pobres.

É também prioridade o desenvolvimento de programas de habitação popular para famílias de baixa renda e população ocupante de área de risco, através de conjuntos habitacionais.

Além disso, o Plano Plurianual contém as seguintes diretrizes para a habitação:

a) reconhecer a política habitacional como estritamente vinculada à política urbana;

b) facilitar o acesso a moradia digna para os habitantes da cidade;

c) garantir processos democráticos na formulação e implementação das políticas habitacionais;

d) utilizar processos tecnológicos que garantam maior qualidade e mais baixo custo da habitação.

2.1.5 – Desenvolvimento econômico

A atual política de Desenvolvimento Econômico do Município de Bom Despacho está calcada na implementação de ações que visam dinamizar e fortalecer os setores econômicos tradicionais e estimular a instalação de novos segmentos econômicos. Para tanto as principais diretrizes para o desenvolvimento econômico são:

a) Implementar o Plano Diretor da cidade de Bom Despacho;

b) Implantar Parque científico e Tecnológico de Bom Despacho, com objetivo de amparo e fomento à pesquisa, à difusão e capacitação tecnológica.;

c) Fomentar novos investimentos no município;

d) Auxiliar na promoção do desenvolvimento de novos setores econômicos emergentes;

e) Estimular a modernização dos setores econômicos tradicionais do Município, com o intuito de melhorar sua competitividade;

f) Estimular o crescimento da oferta de novos postos de trabalho do município, desde que sejam compatíveis com a realidade urbana e com a preservação da qualidade de vida da população;

g) Promover o intercâmbio com Municípios do país e do exterior, buscando estabelecer convênios e cooperação social econômica e cultural;

h) Incluir o município nos principais circuitos turísticos nacionais;

i) Aprovar e regulamentar a Lei de criação do Conselho Municipal de Turismo;

j) Estabelecer o plano de formação de parcerias com objetivo cadastrar empresas e entidades ligadas ao setor bem como promover a qualificação da mão-de-obra local; sinalizar a orientação dos pontos de atendimento das necessidades dos turistas e confeccionar material informativo e publicitário para difundir o potencial turístico do município em prováveis pólos emissores.

2.2 – Das políticas Sociais

2.2.1 – Introdução

O objetivo da atual gestão é a promoção do bem estar social, por meio de uma articulação entre economia, democracia e política social.

As ações de políticas sociais têm por objetivo fundamental propiciar a toda a população o acesso à saúde, ao ensino, ao abastecimento de gêneros alimentícios, à cultura, ao esporte, ao lazer e ao desenvolvimento social. A política é vista como um instrumento de instauração efetiva dos direitos de cidadania, tão legítimos como os direitos mais tradicionais, civis e políticos. Nesta perspectiva podemos também assimilar que a participação da população, por meio das organizações representativas, assume um caráter muito importante na formulação das políticas e no controle das ações estatais em todos os níveis.

Neste sentido, estão no Plano Plurianual as principais diretrizes na área de política social.

2.2.2 – Cultura:

a) Inventariar , tombar, resgatar e proteger o patrimônio cultural do município;

b) manter e conservar os equipamentos culturais a disposição da comunidade como Biquinha, complexo da Praça Olegário Maciel e outros;

c) manter cadastro permanente da produção artístico cultural no município e incentivar a produção cultural, com vistas a viabilizar a instalação de empreendimentos culturais estáveis;

d) aprovar e regulamentar as leis: de incentivo a cultura, de criação do Conselho municipal de cultura e de criação do fundo municipal de cultura;

e) promover a valorização de ações de entidades que atuam na área artístico cultural no município.

f) promover e apoiar eventos culturais.

2.2.3 – Educação

a) promover e incentivar a educação, com a colaboração da sociedade visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e á qualificação para o trabalho;

b) construir, reformar e ampliar escolas como uma das formas de universalizar o acesso ao ensino fundamental, para todas as crianças e jovens, garantindo-lhes oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento e construindo para a formação da cidadania;

c) atender às determinações legais dos governos Federal e Estadual, com relação às obrigações municipais no que se refere ao ensino fundamental;

d) expandir gradativamente a educação infantil, direta ou indiretamente, em creches e pré-escolas, potencializando o desempenho dos alunos para o ensino fundamental, especialmente nas áreas de concentração de pobreza;

e) integrar as ações voltadas para a infância, evitando duplicação de gastos e fragmentação de atividades;

f) promover a valorização dos profissionais da educação e garantir-lhes o direito à formação no trabalho.

g) promover e desenvolver diretamente ou em parceria com entidades especializadas, programas educativos que possam proporcionar a integração social das pessoas portadoras de deficiência;

h) Elevar o nível de escolaridade da população;

i) Definir normas de gestão democrática do ensino púbico, com a participação da comunidade.

2.2..4 – Saúde:

a) garantir, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela implantação dos pressupostos do Sistema Único de Saúde – SUS – no Município, o acesso igualitário de toda a população do Município aos serviços que o compõem, com capacidade resolutiva em todos os níveis que se fizerem necessários;

b) estruturar os diversos níveis de assistência à saúde, estabelecendo mecanismo de referência e contra referência, buscando a articulação e a integração das instituições envolvidas;

c) garantir atendimento médico às crianças e adolescentes por meio do SUS, assegurando o acesso universal e eqüitativo às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

d) propiciar a conclusão e ampliação de projetos que envolvam construção e aquisição de equipamentos que visam garantir pleno atendimento da população.

2.2.5 – O Desenvolvimento Social

a) prestar assistência social a quem dela necessitar, objetivando o apoio à família, à infância, à adolescência, à terceira idade e à pessoa portadora de deficiência;

b) desenvolver políticas diferenciadas à pobreza que garantam aos grupos populares meios, capacidade produtiva e gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência e organização social, inclusive por meio de projetos de geração de trabalho e renda, garantindo, nos termos da legislação pertinente, a concessão de benefícios eventuais.

2.2.6 – Esporte e Lazer

a) promover distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos de maneira descentralizada, atendendo demandas regionalizadas e objetivando áreas multifuncionais para esporte, lazer e recreação;

b) Favorecer o acesso da população à prática do esporte e do lazer, desenvolvê-los como instrumento de participação, integração comunitária e social;

c) promover eventos esportivos.

2.2.7 – Abastecimento:

a) fomentar no âmbito da administração municipal, a execução de políticas de abastecimento e segurança alimentar, baseando-se conceitualmente na promoção do direito universal à alimentação suficiente e de boa qualidade;

b) estimular o associativismo, objetivando o aumento da oferta de alimentos e a redução dos preços;

c) fomentar o auto abastecimento em escolas municipais e associações comunitárias com a difusão de técnicas agrícolas, visando a redução dos custos dos alimentos, à melhoria das condições nutricionais, ao estímulo ao associativismo e ao gosto pelo cultivo agroecológico;

d) desenvolver parcerias e programas assistenciais a serem implantados junto à rede municipal de ensino, centros de saúde, creches, asilos, trabalhadores e famílias que deles necessitem;

e) estimular e fomentar a comercialização de produtos agrícolas diretamente dos produtores aos consumidores e varejistas;

2.3 – Política administrativa e de recursos humanos;

A administração atual tem como preocupação coordenar as ações relativas a recursos humanos, informática e patrimônio e ao atendimento ao público de forma a garantir a transparência administrativa bem como garantir o dinamismo operacional das atividades da administração. Para tanto são colocadas as seguintes diretrizes:

2.3.1 – Recursos humanos

Propiciar o desenvolvimento institucional, a modernização e a racionalização administrativa da prefeitura Municipal, principalmente através:

a) do desenvolvimento de qualificação e profissionalização do servidor;

b) da implantação do plano de carreira do servidor público municipal;

c) da contribuição para o plano de saúde dos servidores Municipais – IPSENG

d) Modernização Administrativa

2.3.2 – Informática e comunicação

a) Implantar um sistema de informação que integre os órgãos da prefeitura capacitando-os a realizar, de forma integrada, o conjunto básico dos serviços de informática necessários;

b) organizar o serviço de informações ao público;

c) editar anualmente o Guia do Cidadão, com informações básicas sobre os serviços, procedimentos, endereços, telefones e outras informações de utilidade pública;

2.3.3 – Patrimônio

As ações previstas visam o aprimoramento do controle do patrimônio público municipal. As aquisições de imóveis e de material permanente devem seguir as necessidades de manutenção, investimento e custeio da máquina administrativa, conforme mostram os valores projetados para os programas de ação continuada constantes do Anexo IV. No tocante a imóveis o destaque vai para as desapropriações para o reassentamento de população em áreas apropriadas, o que constitui em problema urbano de relevância em Bom Despacho.

2.4 – Orçamento Participativo

Os programas do Orçamento Participativo não constam do presente Plano Plurianual, dado que será composto por pequenas e médias ações (em geral obras), cuja maioria é de difícil previsão. Entretanto, existem duas relações necessárias entre o Plano Plurianual e o Orçamento Participativo. A primeira se refere à necessidade de coerência entre eles, o que pode ser conseguido mediante uma avaliação técnica mais consistente das ações definidas no Orçamento Participativo ou, se for o caso, acolhendo neste, sugestões que alterem ações do Plano Plurianual, por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte. A segunda, refere-se à definição dos valores a serem estabelecidos para o Orçamento Participativo, os quais resultariam dos seguintes procedimentos a serem indicados pelo presente Plano: I) estabelecimento de diretrizes quantitativas de custeio, manutenção e aquisição de material permanente (CM), II) projeção da receita corrente líquida (ROT); III) projeção do serviço da dívida (DF); IV) projeção do valor global de investimento em novas ações, que impliquem custeios (VIC), tal que VIC=ROT-CM-DF. Assim a definição dos valores do Orçamento Participativo para determinado exercício (VOP) seria feita pelo seguinte cálculo: VOP = a x VIC/4 onde **a** é um parâmetro tal que $0,5<a<1,5$, que será fixado na Lei Orçamentária de cada exercício.

Em função destas definições, afirma-se que a realização concreta do Plano Plurianual dependerá além de fatores relativamente imponderáveis como a correção de projeção de receitas (ROT e extraordinárias), dos seguintes fatores, em que as decisões do Executivo, Legislativo e da própria população terão peso: I) definição das diretrizes de custeio e manutenção; II) definição do valor para o parâmetro a; III) grau de coincidência entre as ações novas de Plano Plurianual e do Orçamento Participativo.

2.5 – Desenvolvimento do Legislativo.

O valor do limite anual para o custeio e investimento da Câmara Municipal de Bom Despacho deverá ser definido em conformidade com os critérios adotados para definição de despesas no âmbito do executivo. Estes critérios deverão constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como da Lei Orçamentária de cada ano.

FERNANDO CABRAL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Projeto de Lei nº 19 /2009
Emenda nº: 01
Proposta pelo vereador Fernando Cabral

Pela presente e na forma regimental, REQUEIRO tenha o artigo 6º do projeto acima a seguinte REDAÇÃO:

Art. 6º. O presente Plano Plurianual será submetido a audiência pública no máximo 60 dias após sua publicação, devendo as sugestões coletadas informar proposta de alteração e compatibilização que o Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal no máximo até março de 2010.

§1º – A proposta de alteração contemplará, obrigatoriamente, as adaptações necessárias para a compatibilização com o Termo de Ajustamento de Conduta relativo à acessibilidade.

§2º – Este Plano Plurianual será também revisto para compatibilizá-lo com as Leis relacionadas com o Plano Diretor que venham a ser aprovadas após sua publicação.

Justifica tal proposição o fato de que o PPA não foi apresentado em audiência pública e discutido, como deveria. Dessa forma, a falha poderá ser sanada em tempo hábil para influir na administração municipal no quadriênio 2010-2013.

Sala das sessões, 22 de junho de 2008, 121º da República e 97º de Bom Despacho

Vereador Fernando Cabral

Câmara Municipal de Bom Despacho-MG
Praça Olegário Maciel, 831 — 35.600-000 – Bom Despacho–MG
Telefone: (37) 3522-2280 — vereador@fcabral.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 19/09

Comissões de Justiça, Legislação, Redação e Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de Lei.

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO, juntamente com a Emenda de nº 01 anexa.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 2009

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ricardo Lúcio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

Cgb/

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

PL. 19/09

OFÍCIO N.º : 100/2009 GPHSQ **Bom Despacho, 08 de junho de 2009**

Recebi em
8-6-09
às 17h.00m

Cláudia Gontijo Bernardes
Secretária
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Exmo Sr. ,
Marcelo Marilúcio dos Santos
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Bom Despacho-MG

Solicito, por intermédio deste, nos termos da legislação vigente , seja autorizada a retirada de pauta e conseqüente devolução do projeto de lei que **"Estabelece o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2010/2013",** para adequação do projeto de lei ao Pacto pela Acessibilidade, pactuado entre o Poder Executivo, o Ministério Publico de Minas Gerais e a Sociedade Civil Organizada, bem como para atender a Comissão de Avaliação do PPA da Câmara Municipal. Na oportunidade estamos encaminhando em anexo, o Projeto de Lei em substituição ao projeto objeto da devolução.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar a devolução dos anexos do Projeto de Lei que **"Propõe as diretrizes para as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital, orientando a elaboração da Lei Orçamentária e dispondo sobre as alterações na legislação tributária , para o exercício financeiro 2.010",** para adequação conforme solicitação da Comissão de Avaliação da LDO. Na oportunidade estamos encaminhando Os anexos em substituição, que deverão ser anexados ao Projeto de Lei da LDO.

Na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V.Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa na aprovação do presente projeto, reitero a expressão do meu distinto apreço.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal